

MINISTÉRIO DA MARINHA**Superintendência dos Serviços da Armada****Repartição do Pessoal****Portaria n.º 17 315**

Atendendo ao disposto no artigo 163.º do novo Regulamento da Escola Naval, aprovado e mandado pôr em execução pelo artigo único do Decreto n.º 41 894, de 7 de Outubro de 1958, e nos termos do artigo 159.º do mencionado regulamento:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, o seguinte:

O 16.º grupo de cadeiras e aulas práticas (Termodinâmica Aplicada, Elementos de Máquinas e Construção de Máquinas), a que se refere o artigo 136.º do novo Regulamento da Escola Naval, é classificado como grupo de cadeiras e aulas práticas de natureza académica.

Ministério da Marinha, 27 de Agosto de 1959. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna****Portaria n.º 17 316**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Legação de Portugal em Lima, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1959, pela verba do n.º 4) do artigo 23.º do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo indicadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquela missão diplomática, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 17 009, de 24 de Janeiro de 1959, na parte respeitante à mencionada Legação:

	Dólares americanos
Encarregado do arquivo	300,00
Amanuense	150,00
Contínuo	65,00
Porteiro	55,00
Total	570,00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 27 de Agosto de 1959. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**Direcção-Geral de Fazenda****1.ª Repartição****Portaria n.º 17 317**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 1.º do Decreto

n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo de Cabo Verde abra, tomando como contrapartida disponibilidades do empréstimo autorizado pelos Decretos-Leis n.ºs 39 194 e 40 379, respectivamente de 6 de Maio de 1953 e 15 de Novembro de 1955, os seguintes créditos especiais:

1.º Um de 38:710.885\$80, destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 12.º, artigo 246.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1959 (Lei n.º 2094, de 25 de Novembro de 1958)»:

II) «Aproveitamento de recursos»:**1) «Agricultura, silvicultura e pecuária»:**

a) «Estudo e aproveitamento dos meios de obtenção de água doce»	1:099.023\$78
b) «Fomento agro-pecuário»	3:900.024\$77

III) «Comunicações e transportes»:**2) «Portos»:**

a) «Porto Grande de S. Vicente e Porto Novo»	29:804.323\$64
--	----------------

3) «Aeropontos e material aeronáutico» 4:007.518\$61**IV) «Instrução e saúde»:**

3) «Combate às endemias»	500.000\$00
38:710.885\$80	

2.º Um de 1:500.000\$, destinado a dotar as seguintes rubricas da mesma tabela de despesa com estas quantias:

Capítulo 12.º, artigo 246.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1959 (Lei n.º 2094, de 25 de Novembro de 1958)»:

I) «Conhecimento científico do território»:

1) «Revisão da cartografia geral»	500.000\$00
---	-------------

IV) «Instrução e saúde»:

1) «Construção e apetrechamento de instalações escolares»	1:000.000\$00
1:500.000\$00	

Ministério do Ultramar, 27 de Agosto de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Alvaro Rodrigues da Silva Tavares*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *A. Silva Tavares*.

Portaria n.º 17 318

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 1.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo da Guiné abra os seguintes créditos especiais:

1.º Um de 1:669.493\$72, tomando como contrapartida igual quantia a sair do empréstimo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 179, de 21 de Abril de 1953, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 302.º, n.º 2), alínea a) «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1959 (Lei n.º 2094, de 25 de Novembro de 1958) — Comunicações e trans-

portes — Execução do plano rodoviário», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

2.º Um de 2:300.000\$, destinado a «II Plano de Fomento — Comunicações e transportes — Telecomunicações», tomando como contrapartida o crédito especial mandado abrir pelo n.º 1.º da Portaria n.º 17 094, de 3 de Abril do ano corrente.

3.º Um de 11:700.000\$, consignado a «II Plano de Fomento — Comunicações e transportes — Aeroportos e material aeronáutico», tomando como contrapartida o crédito especial mandado abrir pelo n.º 2.º da referida Portaria n.º 17 094.

Ministério do Ultramar, 27 de Agosto de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Alvaro Rodrigues da Silva Tavares*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *A. Silva Tavares*.

Portaria n.º 17 319

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 1.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo de S. Tomé e Príncipe abra os seguintes créditos especiais:

1.º Um de 10:096.792\$42, tomando como contrapartida igual quantia a sair do empréstimo da metrópole autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 648, de 12 de Maio de 1954, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 270.º, n.º 3), alínea b), 1.ª «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1959 — Comunicações e transportes — Execução do plano rodoviário», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

2.º Um de 7:000.000\$, tomando como contrapartida o imposto das sobrevalorizações, para reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

Capítulo 12.º, artigo 270.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1959»:

3) «Comunicações e transportes»:

b) «Portos»:

1.ª «Porto de Ana Chaves e estudo de outros portos» 2:000.000\$00

5) «Melhoramentos locais»:

a) «Urbanização, incluindo a construção de edifícios públicos ou de utilidade geral» 5:000.000\$00
7:000.000\$00

Ministério do Ultramar, 27 de Agosto de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Alvaro Rodrigues da Silva Tavares*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *A. Silva Tavares*.

Portaria n.º 17 320

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 1.º do Decreto

n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo-Geral de Moçambique, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos, abra os seguintes créditos especiais:

1.º Um de 22:140.235\$15, destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 12.º, artigo 1634.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1959»:

1) «Conhecimento científico do território»:

a) «Estudos geológicos (carta geológica) e minas» 1:600.000\$00

2) «Aproveitamento de recursos»:

a) «Agricultura, silvicultura e pecuária»:

2) «Continuação das obras de rega no Limpopo» 173.507\$17

3) «Povoamento»:

a) 1.º «Continuação da colonização do Limpopo» 866.727\$98

4) «Comunicações e transportes»:

a) 1.º «Execução do plano rodoviário» 20:000.000\$00
22:140.235\$15

2.º Um de 84:882.038\$87, destinado a suportar os seguintes encargos:

a) «II Plano de Fomento — Conhecimento científico do território — Revisão da cartografia geral» 2:000.000\$00

b) «II Plano de Fomento — Conhecimento científico do território — Estudos pedológicos (carta dos solos)» 1:009.020\$68

c) «II Plano de Fomento — Comunicações e transportes — Caminhos de ferro — Moçambique» 65:787.139\$10

d) «II Plano de Fomento — Comunicações e transportes — Portos — Nacala e obras complementares» 16:085.879\$09
84:882.038\$87

Ministério do Ultramar, 27 de Agosto de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Alvaro Rodrigues da Silva Tavares*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *A. Silva Tavares*.

Portaria n.º 17 321

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 1.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo-Geral do Estado da Índia abra, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos, um crédito especial de 10:452.711\$06, destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 12.º, artigo 444.º «Plano de Fomento — Conhecimento científico do território»:

1) «Revisão da cartografia geral» 500.000\$00

Aproveitamento de recursos:

2) «Agricultura, silvicultura e pecuária»:

b) «Fomento agro-pecuário» 1:500.000\$00